



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI No 340/94.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS A  
ASSINAR CONVENIO COM A COMPANHIA ENERGETICA  
DE MINAS GERAIS (CEMIG).


O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), visando a cooperação técnica entre as partes, para realização de atividades de arborização, poda e substituição de árvores nos logradouros públicos da cidade, de maneira a se obter uma convivência harmônica com as redes de distribuição de energia.

**Art. 2º** . As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1994.

  
José Helvécio F. de Rezende  
Presidente

  
Roberto Dias da Silva  
Vice-Presidente

  
José Joaquim Pinto (Barroso)  
Secretário